



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.412, de 23 de setembro de 1996

Autoriza o Poder Executivo a arcar com as despesas referentes a material de expediente para uso do Cartório Eleitoral, fornecimento de refeições, lanches e materiais de higiene e limpeza, bem como madeiras, tábuas, materiais para construção de mesas (cavaletes), necessários aos serviços de votação e apuração das eleições deste ano.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 17 de setembro de 1996, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a arcar com as despesas referentes a material de expediente para uso do Cartório Eleitoral, fornecimento de refeições, lanches e materiais de higiene e limpeza, bem como madeiras, tábuas, materiais para construção de mesas (cavaletes), necessários aos serviços votação e apuração das eleições de 03 de outubro de 1996, no município de Campo Limpo Paulista.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J. R. Assis
JOHÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e seis.

Romualdo de Assis Filho
Romualdo de Assis Filho
Diretor

Lei nº 1.412/96